**Tomada de Preços nº 09/2018**

**Processo Administrativo nº 6441/2018**

**Julgamento de Habilitação**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do direito administrativo para defesa dos interesses do Executivo Municipal da Estância Turística de Salto/SP, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as licitantes Carvalho Pereira Fortini Advogados, Advocacia Luiz Felipe e Eduardo Queiroz Sociedade Individual e inabilitada a licitante Ferreira Rosa Sociedade de Advogados pelos motivos expostos nos autos.

Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, conforme art. 109, I, “a” da Lei 8666/93.

Salto(SP), 03 de setembro de 2018.

**Manoel Nóbrega**

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações